



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG publica a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023. Trata-se do provimento de cargos públicos, embasados no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de União de Minas/MG;; Lei Complementar nº086/2013; Lei Complementar nº091/2014; Lei Complementar nº104/2015; Lei Complementar nº120/2019; Lei Complementar nº122/2019, Decreto nº 5301/2022, bem como nas demais leis municipais vigentes, destinada ao preenchimento de vagas de **Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Literatura, Professor de Artes, Professor de Informática, Agente de Apoio e Professor Regente**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** conforme estabelecido no Quadro de Vagas, constante no Anexo II deste Edital.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

- **ANEXO I – REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE**
- **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA**
- **ANEXO III – TABELA DE TÍTULOS**
- **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**
- **ANEXO V – CRONOGRAMA**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de União de Minas/MG** e elaborado pela empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8.666/1.993.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo II deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de fase única, sendo ela:

I – Prova de Títulos e Experiência Profissional – Classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5 A validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação pelo Prefeito Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e conveniência da administração.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7 A Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a HL Processos Seletivos e Concursos não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

1.8 O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste Edital será até as 17h:00min do dia 17/02/2023.

2.2 As razões da impugnação deste Edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas na sede da Prefeitura, no horário de 8h:00min às 13h:00min, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado à Av. Cinco, 1137; Centro, União de Minas - MG, CEP: 38288-000, ou enviado, via correio, para o endereço situado à Avenida Rondon Pacheco, nº4265, Apto 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-766, Uberlândia/MG.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 Impugnações enviadas via correios deverão ser postadas até o dia 17/02/2023, via SEDEX.

Avenida Cinco, 1137 - Centro - União de Minas/MG | CEP 38.288-000 | CNPJ: 01.051.819/0001-40
Telefone: (34) 3456-1900 | e-mail: adm@uniãodeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



2.5 A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.6 As razões da impugnação do Edital não serão recebidas e protocoladas caso estejam ilegíveis.

2.7 A análise e decisão das impugnações do Edital porventura interpostas caberão exclusivamente à empresa contratada para realização do presente Processo Seletivo, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até o dia 22/02/2023.

2.8 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do Edital.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá a seguinte etapa:

a) **ETAPA ÚNICA** – Preenchimento de Formulário de Inscrição e apresentação de documentos: realizada de **forma online**, para análise de títulos, no sítio da empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, disponível no link: www.hlprocessosseletivos.com.br conforme os itens 10 e 13 do presente Edital.

4 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES

4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados está expresso no Anexo II deste Edital.

4.2 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

4.3 Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



4.4 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste Edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo que trata este Edital objetiva a seleção e constituição de cadastro de reserva bem como a contratação das vagas previstas no Anexo II e novas vagas que venham a surgir, as quais serão divulgadas na medida da necessidade da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, a qual será efetuada através da classificação dos candidatos após realização de aplicação da análise de títulos.

5.2 Para as contratações, por tempo determinado, para os cargos do presente Processo Seletivo, serão realizadas Análise de Documentos, conforme disposições do Anexo III.

5.3 A classificação de que trata o item 6 levará em conta as necessidades da administração e as experiências comprovadas do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato desclassificado/eliminado, conforme prazos do Anexo V.

6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados a partir do cargo pretendido, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.

6.2 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.

6.3 A análise de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação



estabelecidos no Anexo III.

6.4 O resultado final do candidato será obtido mediante a soma da nota dos títulos apresentados, observado o Anexo III deste Edital.

6.5 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:

a) Maior idade.

b) Maior tempo de experiência no cargo.

c) Sorteio.

6.6 O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da empresa HL Processos Seletivos e Concursos, no sítio: www.hlprocessosseletivos.com.br, na data de 03/03/2023.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

7.1 As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo constam no Anexo I do presente Edital.

7.2 As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas da apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme Anexo I deste Edital.

7.3 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

7.4 Os candidatos contratados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de União de Minas/MG; Lei Complementar nº086/2013; Decreto nº 5301/2022, Lei Complementar nº091/2014; Lei Complementar nº104/2015; Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



Complementar n°120/2019; Lei Complementar n°122/2019 e nas demais legislações municipais vigentes.

7.5 As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo IV deste Edital.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser realizada através do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

8.2 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

8.4 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

8.5 A inscrição deverá ser efetuada de **forma online**, no sítio da empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, através do sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br.

8.6 O acesso à internet, assim como a computadores, celulares, tablets, etc. para realização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8.8 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.



8.9 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até às 23h:59min do dia 27/02/2023, no sítio eletrônico: <https://hlprocessosseletivos.com.br>.

8.10 Os candidatos poderão interpor recurso acerca do deferimento/indeferimento da inscrição, entre o dia 28/02/2023 e 01/03/2023 de forma online, no sítio eletrônico: <https://hlprocessosseletivos.com.br>.

8.11 A Banca Organizadora do Processo Seletivo terá até às 23h:59min do dia 02/03/2023 para divulgar o resultado dos recursos acerca do deferimento/indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos para o Processo Seletivo.

9 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

9.2 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

9.3 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao Processo Seletivo deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.



VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 14.10 deste Edital.

VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

9.4 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 9.3, ou em qualquer outra exigência prevista neste Edital, será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 22/02/2023 às 23 (vinte e três) horas do dia 24/02/2023.

10.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG – Edital Nº 01/2023.

10.3 A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de pagamento eletrônico disponibilizado no ato da inscrição online, até a data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo (Anexo V deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

10.3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

10.3.1 Os candidatos poderão requerer a isenção do pagamento da inscrição, conforme o item 11 e o prazo estabelecido pelo Anexo V do presente Edital.

10.3.2 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do concurso;
- b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) Alteração da data de realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



d) Exclusão de algum cargo oferecido;

e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

10.3.3 O pedido de restituição da taxa de inscrição deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de algum cargo oferecido.

10.3.4 O pedido de restituição da taxa de inscrição poderá ser realizado da seguinte forma:

10.3.4.1 Por meio eletrônico, mediante e-mail para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com, contendo a seguinte identificação: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo – Edital nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, nº de documento oficial e nome completo.

10.3.5 A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário ou PIX, na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

10.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

10.5. O candidato poderá concorrer a apenas um dos cargos previstos nesse Edital.

10.6. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

10.7. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, para consulta e download do arquivo, no endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

10.8 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no Item 14 deste Edital.



11 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.

11.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018;

c) Estar na condição de hipossuficiência econômica, assegurado pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

11.1.2 Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.

11.1.3. De acordo com o Decreto nº 6.135/2007, entende-se família como “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio”.

11.2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, em período e horário estabelecidos no Anexo V deste Edital.



11.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá selecionar o item "pedido de isenção", preencher o formulário e anexar os documentos, conformes os subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.

11.3.1 Para inscritos no CadÚnico:

- a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
- c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consultacidade/index.php> ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3.1.1. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, o qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

11.3.2. Para doadores de medula óssea:

- a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
- c) Fotocópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

11.3.3. Para pessoas na condição de hipossuficiência econômica:

- a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



c) Fotocópia legível da declaração de Imposto de Renda;

d) Fotocópia legível dos contracheques (3 últimos);

e) Fotocópia legível da carteira de Trabalho.

11.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

11.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de solicitar o pedido de isenção nos termos previstos neste Edital;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento;

d) Não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) Não enviar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo.

11.6 Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

11.7 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

11.8 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem



prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

11.10. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no cronograma do concurso público (Anexo VIII deste Edital).

12 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

12.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).

12.2 É obrigação do candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.

12.3 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com em até 3 (três) dias após o término do período de inscrições.

12.3.1. Transcorrido a data de 3 (três) dias após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

12.3.1.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 12.3.

12.4 O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 12.3 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



12.5 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

12.6 Após a conclusão da inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

13 – DA PROVA DE TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1. O presente Processo Seletivo é composto por etapa única de análise de títulos e experiência profissional.

13.2 Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo III deste Edital, após análise da banca do Processo Seletivo.

13.3 Os títulos e experiências no cargo pretendido que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e explicitados no Anexo III deste Edital.

13.4 A apresentação dos documentos deverá ser realizada da seguinte forma:

13.4.1 **ONLINE:** Através do sítio eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, com **INÍCIO** à 00h:00min do dia 22/02/2023 e **ENCERRAMENTO** às 23h:59min do dia 24/02/2023.

13.5 Os documentos para prova de títulos deverão ser anexados no próprio formulário de inscrição, no momento da realização da mesma.

13.5.1 Os documentos deverão ser anexados nos campos a ele destinados, conforme o Anexo III do presente Edital.

13.5.1.1 Documentos inseridos em linhas não correspondentes ao referido título não serão aceitos.

13.5.2 Os candidatos deverão anexar, em campo correspondente, documento original de identificação legível e em frente e verso.

13.5.3 Os candidatos deverão anexar, em campo correspondente, os documentos comprobatórios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



escolaridade mínima para investidura no cargo.

13.5.3.1 A escolaridade mínima será utilizada apenas para fins de conferência, não sendo realizada valoração da mesma para fins de classificação.

13.5.4 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.

13.6 O candidato que descumprir os critérios estabelecidos para a realização da inscrição, estabelecidos nos item 13 e seus subitens, terá a inscrição indeferida.

13.7 Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

13.8 A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.9 Serão considerados títulos e experiência somente os constantes no Anexo III.

13.10 As fotocópias dos diplomas de doutorado, de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu devem conter a frente e o verso do documento original.

13.11 Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

13.11.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.

13.11.2 No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

13.12 Os documentos referentes a escolaridade mínima exigida, assim como diplomas/certificados com área não afim ao cargo preterido não serão pontuados na Prova de Títulos.

13.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o



candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

13.14 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente Edital, prevista no Anexo V deste Edital.

13.15 Os pontos serão distribuídos com base na valorização apresentada no Anexo III deste Edital.

13.16 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa através dos sítios eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br.

14 – DO RESULTADO, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

14.1 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até às 23h59min horas do dia 03/03/2023 para publicar a lista com o resultado parcial da análise de títulos.

14.2 Os candidatos poderão impetrar recurso após a publicação da lista com o resultado parcial da análise de títulos do Processo Seletivo, que poderá questionar a pontuação aferida pelos documentos apresentados.

14.3 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial da prova de títulos entre o dia 06/03/2023 e 07/03/2023 de forma online, no sítio eletrônico: <https://hlprocessosseletivos.com.br>.

14.4 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até as 23h:59min do dia 08/03/2023 para divulgar, no sítio www.hlprocessosseletivos.com.br o resultado dos recursos interpostos.

14.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia 08/03/2023, sendo que a nota final do candidato será obtida mediante a soma da nota dos documentos apresentados, observado os dispositivos deste Edital.

14.6 O Prefeito do Município de União de Minas/MG tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



14.7 Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da Prefeitura - <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br> de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos nos itens 9 e 10 e as especificidades de cada cargo.

14.8 Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizadas ligações telefônicas informando acerca da convocação para assinatura do contrato temporário, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações no sítio eletrônico <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>

14.9 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas/MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

14.10 Após a convocação, o classificado tem o prazo de três dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência;



VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.11 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

14.12 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

14.13 Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

14.14 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato dos cargos do Processo Seletivo, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;



IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, respeitado contraditório e ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 003/2023 e aplicado pela empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17.

16.2 Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

16.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas no seu formulário de inscrição.

16.4 A qualquer tempo, a banca organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

16.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido Processo Seletivo são aqueles previstos no Anexo V deste Edital.

16.6 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado e serão aplicados as regras constantes na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

16.7 Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br

16.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no endereço eletrônico: <https://hlprocessosseletivos.com.br/> e a integra por meio de download do arquivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



16.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.11 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 003/2023 e pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no que a cada um couber.

16.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.13. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

16.14 Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG
União de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2023.

GEOVÁ TOMÁZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO I

REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PROFESSOR DE INGLÊS	R\$ 2.307,37	LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE À ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.307,37	LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE À ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE LITRERATURA	R\$ 2.307,37	LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE À ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO
PROFESSOR DE ARTES	R\$ 2.307,37	LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE À ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	R\$ 2.307,37	LICENCIATURA PLENA OU GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE À ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO
AGENTE DE APOIO	R\$ 1.409,92	CURSO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU PEDAGOGIA
PROFESSOR REGENTE	R\$ 2.307,37	LICENCIATURA EM CURSO NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR DE INGLÊS	24 HORAS	1	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24 HORAS	1	3
PROFESSOR DE LITRERATURA	24 HORAS	1	1
PROFESSOR DE ARTES	24 HORAS	1	2
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	24 HORAS	1	1
AGENTE DE APOIO	30 HORAS	9	5
PROFESSOR REGENTE	24 HORAS	10	18



ANEXO III

TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação - Máximo de 4,5 pontos	Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 2,5 pontos Especialização: 2,0 pontos
2	Curso Superior (Graduação) - Máximo de 3,0 pontos	1,5 pontos
3	Curso técnico - Máximo de 2,4 pontos	1,2 pontos
4	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. - Máximo de 2,0 pontos	De 8 horas a 40 horas: 0,4 ponto De 40 horas a 80 horas: 0,6 ponto De 80 horas a 120 horas: 0,8 ponto Acima de 120 horas: 1,0 ponto
6	Experiência profissional no cargo preterido - Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 1,0 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: 2,5 pontos Acima de 6 (seis) anos: 3,0 pontos

***Observação:** Todos os títulos referentes às linhas devem ser de áreas afins ao cargo preterido, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste Edital.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LITERATURA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE INFORMÁTICA)

Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- b) Participar integralmente das horas-atividades constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino;
- c) Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) Acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho de seus alunos;
- e) Assumir e saber lidar com as diversidades pessoa, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça
- f) Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- g) Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- h) Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- i) Incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
- j) Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- k) Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- l) Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola;
- m) Exercer atividades correlatas.

II. AGENTE DE APOIO

Descrição Geral das Atividades: Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência ao Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



- a. Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio-recreativas e pedagógicas;
- b. acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
- c. orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
- d. acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
- e. permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
- f. prestar primeiros socorros, se necessário;
- g. auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializado das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- h. auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extraclasses;
- i. ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
- j. acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
- k. participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
- l. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- m. dar banho nas crianças;
- n. exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO IV CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16/02/2023 a 17/02/2023	Protocolado na Av. Cinco, 1137; Centro, União de Minas - MG, CEP: 38288-000, ou enviado, via correio, para o endereço situado à Avenida Rondon Pacheco, n°4265, Apto 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-766, Uberlândia/MG.
PERÍODO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO	20/02/2023 a 21/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	23/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	22/02/2023 a 24/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	27/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/02/2023 a 01/03/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	02/03/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	03/03/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	06/03/2023 a 07/03/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	08/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	08/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	08/02/2023	https://hlprocessosseletivos.com.br/ e www.uniaodeminas.mg.gov.br